



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **Lei nº 418**

### Dispõe sobre assinatura de convênios

A Câmara municipal de Pratinha decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais para aquisição de uma viatura policial-militar marca Fiat, tipo uno, modelo 1987 (zero km), em perfeito estado de funcionamento, oriundo de convenio com o Ministério de Justiça através do Projeto Ruas em Paz do Mutirão contra a violência.

Art.2º - Fica o município encarregado de efetuar toda a manutenção necessária na viatura, a partir da data da sua utilização na localidade de destino, responsabilizando-se pela aquisição de peças e mão de obra própria ou contratada.

Art.3º - O Município fornecerá todo combustível necessário ao pleno desempenho da viatura policial, fixando uma cota mensal de álcool hidratado, que poderá compensar-se de um mês para o outro.

Art.4º - Para ocorrer as despesas previstas nesta lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação do orçamento vigente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 12 de Abril de 1988

Francisco de Assis Gonçalves